Município do Fundão

Registo N.º: 4551

/Ano: 2023

Saída de 26/06/2023

Registado por: Catarina

Registado a: 26/06/2023 12:10:28

ulj Ord Wie Captus Caremestal - 20/06/2023

TELEF.: 275 778 060 FAX 275 779 079 6230-338 FUNDÃO Email: geral@cm-fundao.pt



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal do

Fundão

6230 - 000 FUNDÃO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referencia

DATA

ASSUNTO: "Autorização para a aquisição de habitação no âmbito do PRR "

Em cumprimento do deliberado por esta Câmara Municipal em reunião realizada no dia 23 de junho de 2023 e, para os efeitos previstos do disposto nas alíneas i), p) e k) do n.º 1 do art.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeto a V. Ex.º, os documentos referentes ao assunto supra mencionado, que deverão ser devolvidos após aprovação por parte desse Órgão.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de competências do Presidente. A Diretora do Departamento de Administração e Finanças,

(Isabel Carvalho, Lic.)



23 106 Do23

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

#### **PROPOSTA**

Considerando que no âmbito do *Next Generation EU*, instrumento comunitário estratégico de recuperação criado pelo Conselho Europeu para mitigar o impacto económico e social da crise causada pela pandemia nas economias europeias, foi desenvolvido o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, com um período de execução até 2026, pacote financeiro que suporta os planos de recuperação e resiliência (PRR) dos Estados-Membros, os quais se traduzem em medidas para a implementação de reformas e investimentos, alinhados com os objetivos da UE e das Recomendações Específicas por país que dali decorrem;

Considerando que o Plano de Recuperação e Resiliência nacional é, assim, um programa que tem como objetivo proporcionar as condições para o desenvolvimento de um conjunto de reformas e de investimentos com vista a retomar o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década, encontrando-se, nesse sentido, organizado em torno de três dimensões estruturantes: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital;

Considerando que na dimensão Resiliência foram consideradas nove componentes dirigidas ao reforço da resiliência social, económica e territorial do país, entre as quais se inclui a habitação;

Considerando que a Resolução de Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, veio estabelecer o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma "Nova Geração de Políticas de Habitação" (NGPH);

Considerando que a componente da Habitação (C2) visa dar resposta às carências estruturais e permanentes ou temporárias no domínio da habitação, sendo o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP (IHRU) a entidade responsável pela execução dos investimentos RE-C02-i01 (Programa de apoio ao acesso à Habitação), RE-C02-i02 (Bolsa nacional de alojamento urgente e temporário) e RE-C02-i05 (Parque público de habitação a custos acessíveis);

Considerando que a componente da Habitação (C2) do PRR pretende relançar e reorientar a política de habitação em Portugal, salvaguardando a habitação para todos, através do reforço do parque habitacional público e da reabilitação das habitações indignas das famílias de menores rendimentos, por forma a promover um acesso generalizado a condições de habitação adequadas;





23/06/2023

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Considerando que o Município do Fundão, enquanto entidade interveniente e potencial beneficiária, tem competências ao abrigo do artigo 23.º do RJAL — Regime Jurídico das Autarquias Locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da habitação, ordenamento do território, urbanismo, ação social, promoção do desenvolvimento, entre outras competências;

Considerando que o Município do Fundão elegeu a regeneração urbana e a revitalização das zonas antigas e centros históricos, como um dos principais desafios deste executivo municipal;

Considerando que, no âmbito da estratégia de intervenção municipal desta edilidade, torna-se determinante desenvolver ações de regeneração urbana e manutenção de serviços essenciais, num contexto de sustentabilidade e de criação de incentivos para habitação;

Considerando que, são exemplos dessa planificação, a aprovação da Estratégia Local de Habitação, pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, ocorridas em 19.02.2021 e 26.02.2021, respetivamente;

Considerando que, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência Nacional, esta autarquia desenvolveu e viu aprovadas diversas candidaturas relativamente aos diferentes eixos;

Considerando que, **no que respeita ao investimento RE-C02-i01 (Programa de apoio ao acesso à Habitação)**, a edilidade viu aprovada uma candidatura ao "1.º Direito", a qual integrou o Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 — Componente 2 — Habitação, que foi objeto de aprovação, e consequente outorga do **Acordo de Colaboração**, no dia 13.12.2021, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP e o Município do Fundão, cujo valor total de investimento se estima em 3.515.013,82 €;

Considerando que o programa "1.º Direito" visa a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada (Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio);

Considerando que, **no que concerne ao investimento RE-C02-i02 (Bolsa nacional de alojamento urgente e temporário)** o Município desenvolveu, igualmente, diversas candidaturas, algumas já aprovadas e outras que aguardam aprovação, tendo os projetos de investimento global um valor estimado em cerca de 26.000.000,00 €;

Considerando que a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário visa dar uma resposta estruturada e transversal aos cidadãos que carecem de soluções de alojamento de emergência (devido a acontecimentos excecionais, imprevisíveis ou a situações de risco iminente) ou de transição



23100 6023

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

(situações que, pela sua natureza, necessitam de respostas de alojamento de acompanhamento antes de poderem ser encaminhadas para uma solução habitacional definitiva), tendo em vista a sua inclusão social, proteção e autonomização, o combate às desigualdades e a garantia de uma adequada proteção social face a situações de risco e emergência (Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março);

Considerando que a construção da oferta de alojamento BNAUT será concretizada diretamente por entidades públicas ou por entidades do setor privado e social, com competências nesta matéria, de forma individualizada ou em parceria, e terá por base a aquisição, reabilitação ou construção de unidades residenciais;

Considerando que, quanto ao investimento RE-C02-i05 (Parque público de habitação a custos acessíveis), o Município do Fundão, a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE) e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., (IHRU, I.P.), celebraram o Protocolo de Cooperação "Projetos de Habitação a Custos Acessíveis das Beiras e Serra da Estrela" para oferta de soluções habitacionais a custos acessíveis, tendo o projeto um valor de investimento estimado de 30.531.500,93€ (trinta milhões, quinhentos e trinta e um mil e quinhentos euros e noventa e três cêntimos) para o Município do Fundão (Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio);

Considerando que o parque público de habitação a custos acessíveis tem por finalidade a concessão de apoio financeiro, mediante empréstimo, destinado a financiar projetos que permitam a ampliação do parque habitacional público a preços acessíveis, garantindo a existência de oferta de habitações de rendas acessíveis no parque de habitação pública;

Considerando que o executivo municipal pretende realizar a totalidade dos investimentos aprovados e projetados, os quais se apresentam como fundamentais para a prossecução do interesse público e para a estratégia municipal delineada;

Considerando que a autarquia se deparou com constrangimentos de mercado, no que respeita à aquisição de bens imóveis, situações que se prendem com diversos circunstancialismos;

Considerando que, nessa conformidade, é propósito deste município avançar com um procedimento de Consulta Pública ao mercado, tendo vista a aquisição de prédios urbanos que possam integrar as candidaturas supra referidas, e ou outras que possam vir a ser lançadas e aprovadas;

Considerando que o competente enquadramento orçamental, o cabimento da totalidade da despesa e a informação de fundos disponíveis, ficarão condicionados à aprovação das respetivas candidaturas;





23/06 12023

JQ.

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Considerando que os processos e procedimentos a empreender devem obedecer, designadamente, ao disposto nas alíneas i), p), k) do artigo 25.º e nas alíneas a), f), g), r), qq), aaa), bbb) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, obtendo a competente autorização da Assembleia Municipal e ficando dispensados do visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas),

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto no Next Generation EU, no Plano de Recuperação e Resiliência Nacional, na Resolução de Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, no Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março, na Portaria 120/2021, de 8 de junho, nos Avisos n.ºs 01/CO2-i01/2021 (Programa de apoio ao acesso à Habitação), 02/C02i02/2021 (Bolsa nacional de alojamento urgente e temporário), n.º 1/CO2-i05/2022 (Parque público de habitação a custos acessíveis), e demais legislação em vigor e a vigorar nesta matéria, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar submeter à apreciação e à votação da Assembleia Municipal, uma autorização genérica, tendo em vista encetar os procedimentos administrativos e financeiros, até ao limiar das candidaturas e/ou avaliações supra referidas, relativos aos projetos desenvolvidos por este município, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência Nacional, especificamente:

- Na candidatura ao programa "1.º Direito", investimento RE-C02-i01- Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 2 – Habitação;
- 2. Na candidatura designada de "BNAUT FUNDÃO" e outras no âmbito do BNAUT, Aviso de Publicitação n.º 02/C02-i02/2021 (Bolsa nacional de alojamento urgente e temporário);
- 3. Na candidatura designada de "Projetos de Habitação a Custos Acessíveis das Beiras e Serra da Estrela", Aviso de Publicitação n.º 1/CO2-i05/2022 (Parque público de habitação a custos acessíveis);
- 4. Noutra que possa a vir a ser lançada e aprovada no mesmo âmbito.





23 106 12023

#### MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Mais proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar submeter a votação da Assembleia Municipal uma autorização genérica para encetar procedimentos de "Consulta Pública ao Mercado", até ao limiar financeiro das candidaturas e ou das avaliações supra referidas, tendo em vista a aquisição de prédios urbanos que possam integrar as mesmas, nos termos e condições constantes dessas candidaturas.

Paços do Município do Fundão, 16 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Dr.)





2310612033

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Autorização para a aquisição de habitação no âmbito do PRR)

O Presidente\_\_\_\_\_(Paulo Fernandes)

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças

(Isabel Carvalho)